

DOQ 449 ANO 2 - 29 OUTUBRO 2014

LEI N.º 1147/13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autor: Vereador Marcelo de Jesus Teixeira Lessa

“Cria a SEMANA DA CULTURA NORDESTINA no âmbito do Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Queimados, a “SEMANA DA CULTURA NORDESTINA”, a ser realizada anualmente na 2ª semana de Junho.

Parágrafo Único: O evento de que trata este artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados.

Art. 2º - Durante a SEMANA DA CULTURA NORDESTINA, poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através da Secretaria de Cultura atividades como: eventos sobre folclore, Feiras típicas, festas juninas, danças folclóricas, entre outras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O



QUEIMADOS
PREFEITURA

GABINETE